



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

---

## DECRETO MUNICIPAL N.º 027, DE 25 DE MAIO DE 2020.

*“Altera dispositivo do Decreto Municipal n.º 008, de 24 de março de 2020 que especifica, e contém outras providências”.*

**JOVANI DUARTE MENEZES**, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O § 2º do Artigo 7º do Decreto Municipal n.º 008, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*“§ 2º - Os supermercados e congêneres – mercados, mercearias, hortifrutigranjeiros, armazéns e demais estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, de modo geral - à exceção das padarias, se não adotado o sistema delivery, só poderão funcionar, com as restrições já definidas no inciso II deste artigo, e para atendimento ao público, das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a sexta-feira; das 08:00 às 15:00 horas nos sábados; e, das 08:00 às 13:00 horas nos domingos.*

*I – As padarias poderão funcionar das 05:30 às 17:00 horas, de 2ª a sábado e, nos domingos, das 05:30 às 14:00 horas, na forma do disposto neste parágrafo.”*

(...)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 25 de maio de 2020.

**Jovani Duarte Menezes**  
*Prefeito Municipal*